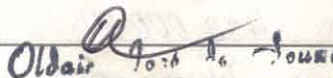


05  
e) anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento utilizar do superávit financeiro, o excedente de arrecadação como recursos a abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o artigo 43, parágrafo 1 da lei federal n.º 4320/64

Artigo 4.º → Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997.

Artigo 5.º → Revogam-se as disposições em contrário Município de Doris do Turvo, 20 de setembro de 1996.

  
Oldair  
Prefeito Municipal de Doris do Turvo

Lei nº 660/96

Altera nível de cargos constantes da lei nº 583/91 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doris do Turvo,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º → fica o escalão autorizado a alterar os níveis de cargos e, aumentos do novo nível VS, constantes do anexo da lei 583/91, conforme especificado abaixo;

Ass. de saúde nível II para nível III

Carpenteiros nível III para nível V

Professores nível II para nível III

Operadores de máquinas nível V para nível VI

O nível VI passa a ser nível VII

O nível VII passa a ser nível VIII

O nível VIII passa a ser nível IX

Artigo 2.º → Os vencimentos do novo nível VS passa a ser R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) mensais.

Artigo 3.º → As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Artigo 4.º → Esta lei entrará em vigor



a partir de 10 de janeiro de 1997.  
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário e  
em especial, as leis 656/96 de 27/06/96 e 657/96 de 31/07/96.  
Município de Deus do Rio, 19 de junho de 1997

Oláir José de Deus  
Prefeito Municipal de Deus do Rio

Lei nº 661/97  
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O SERVIÇO  
INTERNACIONAL DE SAÚDE SA 007130-REGIAO  
DE VOA.

O presente município de DEUS DO RIO.

fazer saber que a Comissão Municipal a promover,  
e ser, portanto a seguinte lei:

Art. 1º - Foi declarado de utilidade pública, o Conselho  
CIO INTERNACIONAL DE SAÚDE SA 007130-REGIAO DE VOA, com  
sede à Rua Percebe Filho, 112/104, em Vila - MG, tendo como  
CQC nº 00-830-294/001-43.  
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogando-se em parte a Lei de 1997.  
de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Deus do Rio, 27 de fevereiro de

1997

Sevora Maria de Oliveira  
Prefeito Municipal